

PROC. BÚZIOS PREV 144/2017
RUBRICA BÚZIOS FLS. 290



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 144/2017

O Gestor do BÚZIOSPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme autoriza o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, bem como o item 10.5 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2017, resolve **REVOGAR** o referido procedimento licitatório, nos termos devidamente justificados nos autos do processo nº 144/2017.

MARCELO RIBEIRO PEREIRA

Gestor

Avenida Dols, nº 55, lojas 02 e 04, Shopping Shopping Casa dos Ventos, no bairro de Mangüinhos,
Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000. Tel (22) 2623-1655. E-mail: funprev@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Conselho Municipal de Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, o uso das suas atribuições, pelo presente Edital, CONVOCA aos membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do decreto nº 847, de 10 de outubro de 2017, para a reunião prevista para o dia 06/12/2017, às 16:00h na Secretaria de Turismo (Pórtico), situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas S/N.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2017.
AUGUSTO CESAR FERNANDES CHEGURE
Presidente do Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 03 de 29 de novembro de 2017.

ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A MATRÍCULA RENOVADA EM 2017 PARA 2018, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - DA MATRÍCULA RENOVADA

Art. 1º - A Renovação de Matrículas, dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios, será realizada no período de 04 a 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Serão renovadas as matrículas dos alunos da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da VI à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, que desejarem permanecer na rede de Ensino do município de Armação dos Búzios em 2018.

Art. 3º - Os alunos que foram considerados evadidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, não poderão realizar a renovação de matrícula como o estabelecido no art. 94 do Regimento Escolar. As matrículas destes alunos serão efetuadas mediante cadastramento realizado no período de 18/12 a 22/12/2017, determinado aos novos alunos.

Parágrafo Único - Os alunos que não efetuarem a renovação, no período determinado, no art. 94 do Regimento Escolar, perderão o direito à matrícula, concorrendo à vaga na Unidade

Art. 4º - Os alunos da Creche IV, Educação Infantil, que terminarem esta fase, nas escolas, terão a opção, para 2018, de até três Unidades. As matrículas serão analisadas e, verificada a disponibilidade de vagas, a matrícula será efetuada dentro dos prazos estabelecidos às 16h de 16 a 19 de janeiro de 2018.

Parágrafo único - O Responsável pelo aluno, ao efetuar a matrícula, deverá apresentar as possíveis vagas serão disponibilizadas.

Art. 6º. Em se tratando da matrícula de alunos com disponibilidade de vagas, será realizada a matrícula.

I - Colégio Municipal Paulo Freire, no bairro de Mangüinhos.

Parágrafo único - Conforme determinado pelo Conselho Nacional de Educação - LDB 9394/96, a oferta do Ensino Médio e considerará concluintes de 9º ano, provenientes de escolas seletivas para o preenchimento das vagas.

Art. 7º. A seleção para matrícula no Ensino Médio será feita através da classificação pelas médias finais das disciplinas municipais, nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Ciências, Matemática, Física e Artes;

Parágrafo Único - Em caso de empate:

I - maior média em Língua Portuguesa;
II - maior média em Matemática;
III - menor idade.

Parágrafo único - Caberá a direção das Unidades de Ensino de 1ª e 2ª fases da EJA, direcionar, cobrar e acompanhar a matrícula por disciplinas dos alunos para obter a matrícula. DE MATRÍCULAS até 19/12/2017.

Art. 8º. O número de vagas oferecidas para a matrícula em 2018, será divulgado em edital a ser publicado no Diário Oficial do Ensino Fundamental e IX fase da Educação de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do aluno a definição do número de vagas disponíveis, punida por meio de sanções administrativas.

Art. 9º - Os alunos do 9º ano de escolaridade de Jovens e Adultos - EJA matriculados no Ensino Médio, na Rede Municipal, quando maior, comparecer à matrícula para verificar a sua classificação dentro do processo de efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos a 19 de janeiro de 2018.

§1º. Alunos menores de 15 anos, não poderão ser matriculados por desempenho Escolar, não poderão ser matriculados no Ensino, sendo orientados a procurar a matrícula salvo nos casos analisados pela equipe de Responsabilidade assinado pelo responsável.

§2º. As matrículas dos alunos, com idade superior a 15 anos, poderão ser realizadas no 3º turno, na Unidade de Ensino. Responsável assinar o termo de ciência.

§3º. Os Alunos com 18 anos completos, poderão ser matriculados conforme disponibilidade de vagas e a vaga na Unidade.

Art. 10. Os alunos provenientes de outras Unidades, remanescentes, no Ensino Médio, deverão ser matriculados no Cronograma anexado nesta Portaria.